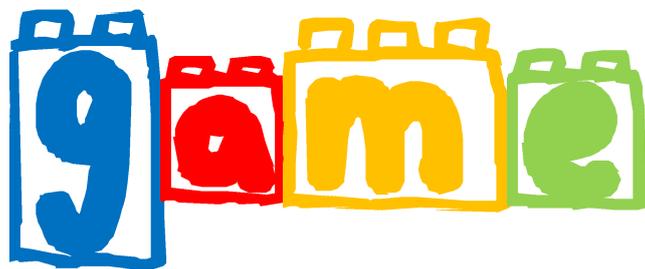
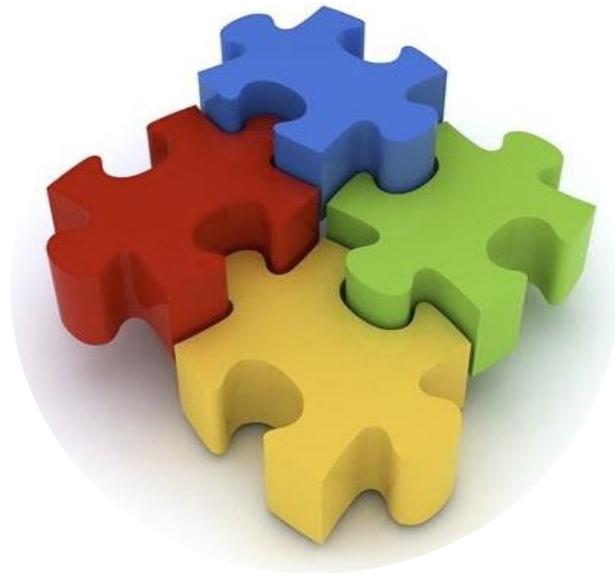


**Escola Básica Integrada da Horta**



**Gabinete de Mediação**

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	CONSTITUIÇÃO	3
3.	OBJETIVOS	4
4.	COMPETÊNCIAS DO GABINETE DE MEDIAÇÃO (GaMe)	4
5.	COMPETÊNCIAS DO(A) COORDENADOR(A) DO GAME	4
6.	COMPETÊNCIAS DO(A) COORDENADOR(A) DAS TUTORIAS	5
7.	FUNCIONAMENTO DO GAME	5
8.	NORMAS DO GAME	6
9.	NORMAS DAS TUTORIAS	6
10.	TIPIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTOS/MEDIDAS A APLICAR	8
11.	VIGÊNCIA/ ENTRADA EM VIGOR	11
12.	ANEXOS	11

## 1. Introdução

A disciplina na sala de aula e em todo o recinto escolar é condição imprescindível para o estabelecimento de um ambiente favorável à aprendizagem. Consequentemente, assume um papel central no clima da escola, na melhoria das aprendizagens e dos resultados escolares. É neste contexto que é criado o Gabinete de Mediação, em ordem a prevenir situações de indisciplina através da reflexão que os alunos são levados a fazer sobre o seu comportamento. Deste modo, a criação do Gabinete de Mediação (GaMe) visa acompanhar os alunos após qualquer episódio disciplinar de acentuada gravidade, acompanhar o regime de tutorias, monitorizar o fenómeno da indisciplina e abrir caminhos para a superação das situações diagnosticadas.

## 2. Constituição

2.1. A constituição do **GaMe** são da responsabilidade do Conselho Executivo (CE), que designará o(a) coordenador(a) do gabinete, o(a) coordenador(a) das tutorias e os professores mediadores/tutores, os quais estarão organizados em duas equipas de trabalho, de acordo com as competências deste Gabinete.

2.1.1 O **MeGa** (Mediadores do Gabinete) é uma equipa composta por docentes com características interpessoais específicas (assertividade, neutralidade, boa relação com alunos, colegas e funcionários, entre outras), que cubra sempre que possível a totalidade do horário dos alunos.

2.1.2 O **GIGa** (Grupo Informado do Gabinete) é uma equipa composta pelo(a) Presidente do CE ou Vice-presidente delegado(a), Coordenador(a) do GaMe, Coordenador(a) das Tutorias e Diretor(a) de Turma/Titular de Turma do(a) aluno(a) em causa. Esta equipa é responsável pela análise das ocorrências e pela proposta de medidas corretivas e sancionatórias, e reúne sempre em casos graves e muito graves. Poderá ser solicitada a colaboração do(a) Técnico(a) do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) ou outros, em que se justifique a intervenção.

### **3. Objetivos**

- 3.1. Prevenir a indisciplina, promovendo a gestão e resolução positiva dos conflitos interpessoais;
- 3.2. Uniformizar regras no tratamento da indisciplina entre todos os elementos da comunidade educativa e uniformizar regras de acompanhamento das tutorias.
- 3.3. Promover a comunicação saudável entre alunos, professores, funcionários, pais e encarregados de educação;

### **4. Competências do GaMe**

- 4.1. Apoiar os alunos e proporcionar um espaço de complemento educativo, nas situações decorrentes da medida disciplinar corretiva de expulsão da sala de aula ou em qualquer outra em que os alunos manifestem comportamentos desadequados;
- 4.2. Atuar no âmbito da mediação de conflitos;
- 4.3. Organizar e acompanhar os alunos propostos para tutorias;
- 4.4. Contribuir para o conhecimento dos deveres e direitos do aluno vigentes no Regulamento Interno da Escola;
- 4.5. Encaminhar as situações comportamentais consideradas de risco para as estruturas educativas competentes;
- 4.6. Operacionalizar a implementação de medidas disciplinares, de acordo com a lei em vigor e com o Regulamento Interno.

### **5. Competências do(a) coordenador(a) do GaMe**

- 5.1. Apoiar os professores mediadores no desempenho das suas funções;
- 5.2. Comunicar aos respetivos diretores de turma, no prazo de 24h, as participações disciplinares rececionadas no GaMe;

5.3. Submeter à apreciação do(a) Presidente do CE todo o trabalho desenvolvido, através de relatórios anuais.

## **6. Competências do(a) coordenador(a) das tutorias**

6.1. Apoiar os professores tutores no desempenho das suas funções;

6.4. Submeter à apreciação do(a) Presidente do CE todo o trabalho desenvolvido, através de relatórios anuais.

## **7. Funcionamento do GaMe**

7.1. O **GaMe** funcionará de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira de acordo com o horário letivo dos alunos, na Sala da Associação de Pais e Encarregados de Educação, da Escola sede.

7.2. Durante o período de funcionamento, em cada tempo letivo, estarão presentes um ou mais docentes que desenvolveram a sua ação de acordo com as linhas orientadoras.

7.3. Quando for dada ao aluno a ordem de saída da sala de aula, este deve dirigir-se, preferencialmente acompanhado pelo assistente operacional do bloco onde se encontra, para o gabinete, com a **ficha sumária de ocorrência (anexo 1)**, preenchida e assinada pelo professor.

7.4. Quando o aluno manifestar um comportamento inadequado fora da sala, mas dentro do recinto escolar ou nas suas imediações, este deve ser encaminhado por um professor ou por um assistente operacional para o gabinete. Nesse caso a **ficha sumária de ocorrência (anexo 2)**, deverá ser preenchida, pelo professor/assistente operacional, no gabinete.

7.5. Todas as Participações disciplinares devem ser entregues no GaMe ou remetidas para o email [game@ebihorta.com](mailto:game@ebihorta.com), no prazo máximo de 24horas.

7.6. No caso em que o aluno se recusa a deslocar-se ao gabinete, esse facto deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho Executivo que tomará as devidas medias.

## **8. Normas de funcionamento do GaMe**

8.1. Ao aluno compete:

8.1.1. Permanecer no Gabinete até ao final do tempo letivo durante o qual deu entrada;

8.1.2. Iniciar a sua atividade no gabinete com o preenchimento da Ficha de Reflexão;

8.2. Ao professor mediador compete:

8.2.1. Orientar o aluno no preenchimento da **Ficha de Reflexão** (anexo 2), promovendo sempre um diálogo reflexivo;

8.2.2. Preencher o **Formulário de Ocorrência** na plataforma online, disponível no computador do GaMe (ao submeter esse formulário o(a) coordenador(a) e o(a) diretor(a) de Turma do(a) aluno(a) presente receberão essa informação no e-mail institucional);

8.2.3. Arquivar todos os documentos no respetivo dossier;

8.2.4. Assinar e arquivar todas as participações disciplinares rececionadas.

8.3. O coordenador do GaMe disponibilizará aos diretores de turma/titulares de turma os documentos rececionados em formato digital (Ficha Sumária de Ocorrência, Reflexão do aluno e Participação Disciplinar).

8.1.8. A existência de 3 Participações Disciplinares determina a aplicação de medidas disciplinares, operacionalizada pelo GIGa. Contudo, tal pode acontecer com um número menor de Participações Disciplinares, se a gravidade dos factos o justificar.

## **9. Normas das tutorias**

9.1. Ao aluno compete:

9.1.1. Frequentar com assiduidade as sessões de acompanhamento agendadas com o professor tutor;

9.1.2. Fazer-se acompanhar do material escolar necessário;

9.1.3. Respeitar os compromissos estabelecidos com o professor tutor, encarregado de educação e diretor de turma, no âmbito desta modalidade de apoio.

9.2. O encarregado de educação toma conhecimento desta modalidade de apoio e após autorizar, deverá cooperar, sempre que solicitado, com o(a) professor(a) tutor(a) e com o(a) diretor(a) de turma/titular de turma para a resolução dos problemas.

9.3. Ao professor tutor compete:

9.3.1. Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;

9.3.2. Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;

9.3.3. Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;

9.3.4. Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;

9.3.5. Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal e escolar, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;

9.3.6. Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e académicas;

9.3.7. Envolver a família no processo educativo do aluno;

9.3.8. Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

9.4. De acordo com o que está previsto na legislação, do horário do professor tutor, devem constar tempos letivos para apoiar o aluno em sessões de acompanhamento individuais ou em grupo muito reduzido (máximo de dois alunos por professor tutor).

9.5. De acordo com o que está previsto na legislação, do horário do professor tutor, devem constar tempos da componente não letiva para planificar estratégias de intervenção, estabelecer contatos com o diretor de turma, com

outros professores do conselho de turma do aluno, com o encarregado de educação e outros contactos que venham a considerar-se necessários.

## 10. Tipificação de comportamentos/medidas a aplicar

<b>GRAU</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>QUEM ATUA</b>
<b>GRAU I</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso;</li> <li>- Intervir na aula despropositadamente;</li> <li>- Conversar/brincar durante as aulas;</li> <li>- Levantar-se sem autorização;</li> <li>- Provocar os colegas;</li> <li>- Ter atitudes/comportamentos despropositados dentro da sala de aula;</li> <li>- Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula;</li> <li>- Sujar o espaço escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dão origem a advertência ou repreensão oral;</li> <li>- Podem dar origem:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- à marcação de falta disciplinar;</li> <li>- à participação da ocorrência;</li> <li>- à comunicação ao encarregado de educação;</li> <li>- à reparação dos danos (limpar, reparar, compartilhar...);</li> </ul> </li> <li>- São resolvidas pelos elementos que assistem no momento à infração (professor, assistente operacional)</li> <li>- Caso se justifique, são comunicadas ao titular de turma/diretor de turma.</li> </ul>	<p><b>Participação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Docentes;</li> <li>- Pessoal Não Docente;</li> <li>- Alunos.</li> </ul> <p><b>Aplicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Docentes;</li> <li>- Pessoal Não Docente;</li> <li>- Diretores de turma;</li> <li>- Titular de turma.</li> </ul>
<b>GRAU II</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência em qualquer das infrações ligeiras;</li> <li>- Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões;</li> <li>- Usar linguagem imprópria;</li> <li>- Não acatar as ordens;</li> <li>- Destruir material escolar;</li> <li>- Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor;</li> <li>- Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.);</li> <li>- Participar em lutas e gritarias no recinto escolar;</li> <li>- Correr ou gritar nos corredores da escola;</li> <li>- Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dão origem a repreensão escrita na caderneta do aluno;</li> <li>- Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;</li> <li>- Dão origem à marcação de falta disciplinar, no caso de ordem de saída da sala de aula;</li> <li>- Dão origem a participação de ocorrência;</li> <li>- São comunicadas ao titular de turma/diretor de turma e GaMe, para análise e aplicação de medidas disciplinares;</li> <li>- Poderão dar origem à realização de atividades e tarefas de integração;</li> <li>- Poderão dar origem ao condicionamento a espaços e equipamentos;</li> <li>- Poderão dar origem a suspensão até 3 dias.</li> </ul>	<p><b>Participação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Docentes;</li> <li>- Pessoal Não Docente;</li> <li>- Alunos.</li> </ul> <p><b>Aplicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Docentes;</li> <li>- Pessoal Não Docente;</li> <li>- Diretores de turma;</li> <li>- Titular de turma;</li> <li>- GaMe.</li> </ul>

<b>GRAU</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>QUEM ATUA</b>
<b>GRAU III</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência em qualquer das infrações graves;</li> <li>- Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada;</li> <li>- Roubo/furto;</li> <li>- Ofensas verbais para com qualquer elemento da comunidade escolar;</li> <li>- Perseguição, ameaças/intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente);</li> <li>- Discriminação;</li> <li>- Provocação/coerção;</li> <li>- Espalhar rumores ou mentiras;</li> <li>- Ameaças/intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente);</li> <li>- Perseguição;</li> <li>- Violência física;</li> <li>- Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.);</li> <li>- Destruição da propriedade pessoal;</li> <li>- Reincidência na utilização indevida do material multimédia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;</li> <li>- Dão origem à marcação de falta injustificada;</li> <li>- São comunicadas imediatamente ao CE por quem testemunhe a infração;</li> <li>- São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação pelo Conselho Executivo/Coordenador Gabinete GaMe;</li> <li>- São objeto de participação disciplinar escrita;</li> <li>- Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória;</li> <li>- As medidas educativas disciplinares são decididas pelo CE/GaMe (GIGa);</li> <li>- Poderão dar origem a suspensão até 10 dias úteis.</li> </ul>	<p><b>Participação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Docentes;</li> <li>- Pessoal Não Docente;</li> <li>- Alunos.</li> </ul> <p><b>Aplicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conselho Executivo;</li> <li>- GaMe (GIGa).</li> </ul>

10.1. Os alunos, em consequência do seu comportamento, podem ser alvo de Medidas Disciplinares Preventivas e de Integração e de Medidas Disciplinares Sancionatórias.

10.2. São medidas disciplinares preventivas e de integração:

- a) advertência;
- b) ordem de saída da sala de aula;
- c) atividades de integração na escola;

d) condicionamento no acesso a espaços escolares;

e) mudança de turma.

10.3. São medidas disciplinares sancionatórias:

a) repreensão registada;

b) suspensão da escola até 3 dias úteis;

c) suspensão da escola de 4 a 10 dias úteis;

10.4. Serão consideradas atenuantes da responsabilidade do aluno:

- Bom comportamento anterior;

- Reconhecimento, com arrependimento, do comportamento perturbador.

10.5. Serão consideradas agravantes da responsabilidade do aluno:

- Premeditação;

- Conluio;

- Gravidade do dano provocado a terceiros;

- Acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial no decurso do mesmo ano letivo.

10.6. Enquadram-se nas atividades de integração:

a) Execução de trabalhos didáticos;

b) Reparação de equipamentos;

c) Manutenção das instalações.

10.7. As atividades de integração escolar devem, sempre que possível, traduzir uma relação clara entre o comportamento perturbador do aluno e a tarefa a desempenhar. Estas atividades não devem dar azo a comportamentos ou situações geradoras de perturbação na vida escolar, perdendo dessa forma a sua função pedagógica. O local e o período de tempo durante o qual devem ocorrer estas atividades são determinados pelo CE/GaMe (GIGa).

## **11. Vigência/ Entrada em vigor**

11.1. O Regulamento pode ser revisto e alterado, no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador, a pedido dos docentes da equipa ou por indicação do CE.

11.2. Toda a situação omissa neste Regulamento deve ser resolvida, em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor, pelo(a) Presidente do CE.

11.3. Para além do disposto no presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

11.4. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

## **12. Anexos**

12.1. Anexo 1(parte1) – Ficha Sumária de Ocorrência na Sala de Aula;

12.2. Anexo 1(parte 2) – Ficha de Reflexão do Aluno;

12.3. Anexo 2 (parte 1) – Ficha Sumária de Ocorrência fora da Sala de Aula;

12.4. Anexo 2 (parte 2) – Ficha de Reflexão do Aluno;

12.3. Anexo 3 – Participação de ocorrência/disciplinar.

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 13 de outubro de 2020